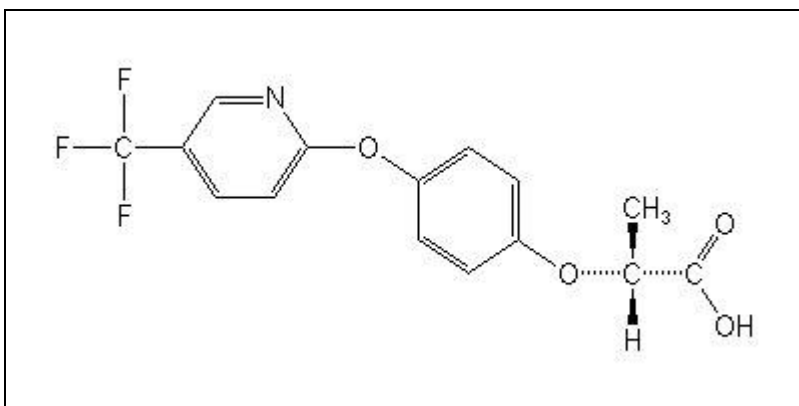


ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F23	FLUASIFOPE-P

### F23 - Fluasifope-P

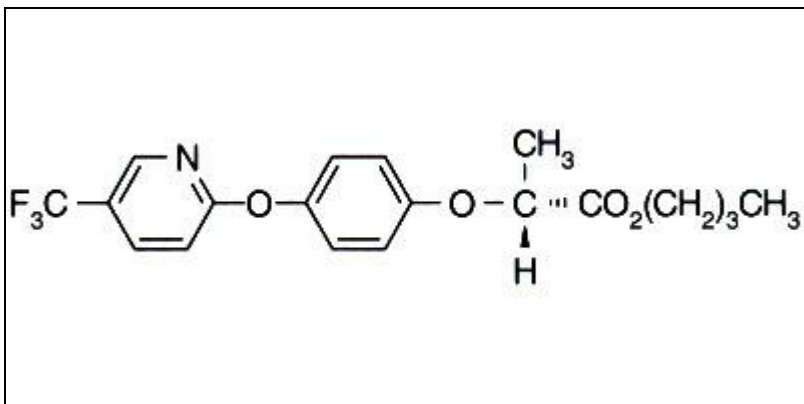
- a) Ingrediente ativo ou nome comum: FLUASIFOPE-P (fluazifop-P)
- b) Sinonímia: SL-236; TS-7236; PP 005; R 154875
- c) N° CAS: 83066-88-0
- d) Nome químico: (*R*)-2-[4-[5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy] phenoxy]propionic acid
- e) Fórmula bruta: C<sub>15</sub>H<sub>12</sub>F<sub>3</sub>NO<sub>4</sub>
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Ácido ariloxifenoxipropiônico
- h) Classe: Herbicida

### F23.1 - Fluasifope-P-butílico (fluazifop-P-butyl)

- a) N° CAS: 79241-46-6
- b) Nome químico: butyl (*R*)-2-[4-(5-trifluoromethyl-2-pyridyloxy) phenoxy]propionate
- c) Fórmula bruta: C<sub>19</sub>H<sub>20</sub>F<sub>3</sub>NO<sub>4</sub>
- d) Fórmula estrutural:



e) Classificação toxicológica: Classe III

f) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação em pós-emergência das plantas infestantes nas culturas de alface, algodão, batata, brócolis, café, canola, cebola, cenoura, citros, crisântemo, couve-flor, eucalipto, feijão, fumo, girassol, mandioca, pinus, repolho, rosa, soja e tomate.

Aplicação como maturador da cultura de cana-de-açúcar.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Alface	Pós-emergência	0,05	28 dias
Algodão	Pós-emergência	0,04	60 dias
Batata	Pós-emergência	0,07	28 dias
Brócolis <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,6	28 dias
Café	Pós-emergência	0,03	14 dias
Cana-de-açúcar	Maturador	0,02	35 dias
Canola <sup>2</sup>	Pós-emergência	0,02	60 dias
Cebola	Pós-emergência	0,05	28 dias
Cenoura	Pós-emergência	0,2	30 dias
Citros	Pós-emergência	0,05	14 dias
Crisântemo	Pós-emergência	UNA	
Couve-flor <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,6	28 dias
Eucalipto	Pós-emergência	UNA	
Feijão	Pós-emergência	1,0	60 dias
Fumo	Pós-emergência	UNA	
Girassol	Pós-emergência	0,02	60 dias
Mandioca <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,01	106 dias
Repolho <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,6	28 dias
Pinus	Pós-emergência	UNA	
Rosa	Pós-emergência	UNA	
Soja	Pós-emergência	2,0	60 dias
Tomate	Pós-emergência	0,2	30 dias

UNA = Uso Não Alimentar

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2010

<sup>2</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

Obs: LMR (mg/kg): Açúcar - 0,15 mg/kg; Garapa ou Caldo - 0,02 mg/kg

g) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,005 mg/kg p.c.

Resolução RE nº 3.511 de 28/07/10 (DOU de 02/08/10)

Resolução RE nº 2.106 de 14/05/12 (DOU de 15/05/12)

Resolução RE nº 4.702 de 05/12/14 (DOU de 08/12/14)

Resolução RE nº 3.191 de 24/11/16 (DOU de 28/11/16)